

## DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 319/2020

### EDITAL Nº. 404/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO

#### ATA DE REUNIÃO DA CPL PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, na sala de licitações da Secretaria Municipal das Licitações - Diretoria de Compras e Formação de Preços, situada na Rua Frei Orlando, 199, 4º. andar, Centro, Canoas/ RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações – CPL, designada pelo Decreto nº. 139/2019, para a divulgação do resultado da pontuação técnica das propostas das licitantes habilitadas para essa fase: **01 – ORIGEM 3 SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA., 02 – FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA LTDA - ME, 03 – NEOCONSIG TECNOLOGIA S.A, 04 – INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTÃO, 06 – ZETRASOFT LTDA., e 07 – CONSIGNET SISTEMAS LTDA.** Preliminarmente, consigna-se, que o processo foi enviado para a análise técnica da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), oportunidade na qual a Comissão Especial de Avaliação, manifestou-se nos seguintes termos: “[...] Com base na análise das informações constantes nas propostas técnicas a Comissão Especial realizou as seguintes considerações: - Empresa Neoconsig, obteve 88 itens considerados obrigatórios e 28 itens pontuáveis, obtendo uma pontuação de 56 pontos neste quesito; Empresa Consignet, obteve 88 itens considerados obrigatórios e 28 itens pontuáveis, obtendo uma pontuação de 56 pontos neste quesito, havendo o empate entre as duas propostas; - Empresa Zetrasoft, obteve 88 itens considerados obrigatórios e 27 itens pontuáveis, obtendo uma pontuação de 54 pontos neste quesito; - Empresa Origem 3, obteve 87 itens considerados obrigatórios e 28 itens pontuáveis, obtendo uma pontuação de 56 pontos neste quesito, a empresa não pontuou no item 2.3.2 considerado obrigatório; - Empresa Instituto Brasileiro, obteve 87 itens considerados obrigatórios e 28 itens pontuáveis, obtendo uma pontuação de 56 pontos neste quesito, a empresa não pontuou no item 1.1.5 considerado obrigatório; - Empresa Fácil Soluções, obteve 87 itens considerados obrigatórios e 28 itens pontuáveis, obtendo uma pontuação de 56 pontos neste quesito, a empresa não pontuou no item 1.1.11 considerado obrigatório pois a redação do mesmo encontra-se incompleta e foi considerado erro formal a remuneração incorreta do item 2.4.1, na proposta consta 2.4.2. Conforme prevê o item 5.5 do Critério de Julgamento do Edital 404, de 2019: 5.5. O não atendimento de qualquer requisito obrigatório implicará na desclassificação da proposta. [...]”. Outrossim, informamos que a planilha com análise detalhada de cada item do edital, será disponibilizada no site ([www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br)) juntamente com esta Ata de Divulgação do Resultado da Pontuação Técnica. De acordo com o parecer técnico acima exarado, as licitantes 03 – NEOCONSIG TECNOLOGIA S.A e 07 – CONSIGNET SISTEMAS LTDA tiveram a mesma pontuação, 56 pontos, desta forma, conforme item 5.6. do edital “Em caso de empate entre duas ou mais propostas técnicas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, observado o disposto no art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sendo convocados os licitantes por publicação no Diário Oficial do Município”, será realizado sorteio público

# DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2020 - Edição 2264 - Data 08/05/2020 - Página 18 / 63

para a definição de classificação das licitantes habilitadas, no dia 18/05/2020 às 15 horas e 30 minutos, caso não haja recurso. Isto, posto, a presente ata será divulgada no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC) de acordo com a Lei Municipal nº 5.582/2011 e Decreto Municipal nº. 439/2012 e, ainda, no site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br), fluindo dessa publicação, o prazo recursal que trata o Art. 109, Inc. I, alínea “b” da Lei nº. 8.666/1993. Nada mais havendo digno de registro, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações encerrou a sessão, da qual para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos integrantes da CPL. x.x.x.x.x.x

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Decreto Municipal nº. 139/2019